

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 EDITAL Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, com sede no endereço Rua João José de Paula N° 776 — Jardim Universitário, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o N° 46.710.422/0001-51 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal — **Luiz Antônio De Araújo**, nomeado doravante **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL do Edital de Licitação Nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 44.116.889/0001-42

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, Nº 2.957, Box 13 – Ressacada, Itajaí-SC, CEP 88307-303

Telefone:

E-mail: evokimportacao@gmail.com

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	UN	PNEU 60/100-17 DT BIZ	Vee Rubber	R\$ 130,60	R\$ 130,60
37	08	UN	PNEU 165 / 70R13 CELTA GARANTIA 50.000 KM	JK	R\$ 316,00	R\$ 2.528,00
41	04	UN	PNEU 185R14C KOMBI	ROADKING	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00

u ly

PS ,

EVOK IMPORTACAO E IM DISTRIBUICAO DE LTDA:44116889

Página 1 de 12



Prefeitura Municipal de Ituverava ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.710.422/0001-51

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituvcrava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VIII TO THE THE PARTY OF				VALOR TOTAL RE	CISTRADO.	R\$ 73.099,40
53	04	UN	FUSION GARANTIA 60.000 KM	LANDSPIDER	R\$ 565,20	R\$ 2.260,80
			PNEU 235/45 R 18 W		Reference to	
	04	UN	S10 GARANTIA 60.000 KM	SUNSET	R\$700,00	R\$2.800,00
			PNEU 245/70 R16C			
			GARANTIA 60.000 KM			
48	60	UN	AMBULÂNCIA E VAN	SUNSET	R\$600,00	R\$36.000,00
			PNEU 225/65R16C			
47	04	UN	DUSTER GARANTIA 60.000 KM	ZMAX	R\$600,00	R\$2.400,00
47	0.4		PNEU 215/65R16C	ZNAAN	D\$600.00	D 02 400 00
			60.000 KM			
46	04	UN	VAN GARANTIA	ROADWING	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
			PNEU 205/75R16C		A	
			GARANTIA 50.000 KM			
45	04	UN	CIKTROEN AIR CROSS	ROADWING	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
			PNEU 195/55R16			
			STRADA GARANTIA 50.000 KM		A	
44	20	UN	CITROEN / SPIN/	KPATOS	R\$473,00	R\$ 9.460,00
			PNEU 195/65 R15			
			MONTANA GARANTIA 50.000 KM	Umpy		,
43	20	UN	LIVINA/ VOYAGE /	SUNWIDE	R\$350,00	R\$7.000,00
42			PNEU 185/65R15			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		GARANTIA 50.000 KM			
	12	UN	PALIO WEEKEND	LANDSPIDER	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
			PNEU 185/70 R 14			
			GARANTIA 50.000 KM			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ituverava – SP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório):

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

LJ B

EV(

EVOK digital per EVOK digital per EVOK digital per EVOK DISTRIBUICAO DISTRIBUICA DI STATUICA DI STATU

Página 2 de 12



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 5.1. A validade da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Página 3 de 12

(A)

EVOK Authrado de ferma deglatal per EVIX, DISTRIBUICAO DISTRIBUICAO DISTRIBUICAO DISTRIBUCA DI STATIBUCA DI STATIBUC



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Página 4 de 12

Página 4 de 12

PÁGINA 4 de 12

PÁGINA 4 de 12

PÁGINA 4 DE TRACACO E BURGO DE TRACACO E BUR



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Página 5 de 12

EVOK
IMPORTACAO E
DISTRIBUICAO
LTDA-441168890
LTDA-41168890
LTDA-41168890

W Je

No Com A B



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Página 6 de 12

EVOK IMPORTACAO Aminado de foema degral pur EVOK BAPORITACAO E STRIBBUICAO E STRIBBUICAO E STRIBBUICAO E STRIBBUICAO E STRIBBUICAO E STRIBBUICAO E STRIBBUICA E S



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

Página 7 de 12

EVOK IMPO DISTR

Assinado de forma digital por EVOK (MPORTACAO E (O DISTRIBUICAO LTDA/s4116889000142 Dados: 2025.07.29 09:55:22 - 03'00"

109



Prefeitura Municipal de Ituverava ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 - Jardim Universitário - Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 - E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Ituverava-SP, 21 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

IMPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO E DISTRIBUICAO LTDA:44116889

ADELAIDE ANTUNES REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- arethura feiteiro

Página 8 de 12



ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 — Jardim Universitário — Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 — E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA-SP **FORNECEDOR:** EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):** 099/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava-SP, 21 de julho de 2025.

Página 9 de 12

EVOK
IMPORTACAO E
DISTRIBUICAO
LTDA:441168890
00142

Assinado de ferma
digital por EVOK
IMPORTACAO E
DISTRIBUICAO
LTDA:4411688900
Dedioux 2023.04.279
00142



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituvcrava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome: Luiz Antônio De Araújo	
Cargo: Prefeito	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERT	AME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	7 V 7
Nome: Luiz Antônio De Araújo	
Cargo: Prefeito	
/CPF	
Assinatura:	A
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo-contratante:	
Nome: Luiz Antônio De Araújo	
Cargo: Prefeito	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome: Adelaide Antunes	
Cargo: Responsável Legal EVOK IMPORTACAO E	
DISTRIBUICAD DISTRIBUICAD DISTRIBUICAD DISTRIBUICAD LTDA:44116889 LTDA:444116889 LTDA:44416889 Distribuicad D	
Assinatura:	
ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTI	C:
Nome: Nailson Vaz Azevedo	
Cargo: Secretário Municipal de Obras e de Serviços Urbano	
CPF:	
Assinatura:	
Nome: Maria Lúcia Teixeira Chibini	
Cargo: Secretária Municipal da Educação	
CPF:	
Assinatura: MIChilini	
Nome: Raquel de Paula Souza Rezende	EL DE PAULA 3. REZENDE SECRETARIA DA SAUDE SECRETARIA DA SUDE
Cargo: Secretária Municipal da Saúde	EZ DE PARTA DA SAUDE SECRETARIA DA SAUDE SETURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
CPF:	ETTURA MUNICIPALITY
Assinatura: Palle zende	

Página 10 de 12



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitações@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome: Fabiana Lima Araújo
Cargo: Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social
CPF.
Assinatura:
Nome: Vinícius Marins de Oliveira
Nome: Vinícius Marins de Oliveira Cargo: Secretário Municipal da Administração
CPF:
Assinatura:
1 19 Sand Sand Sand Sand Sand Sand
GESTORES DO CONTRATO:
Nome: Nailson Vaz Azevedo
Cargo: Secretário Municipal de Obras e de Serviços Urbanos
CPF:
Assinatura:
Nome: Maria Lúcia Teixeira Chibini
Cargo: Secretária Municipal da Educação
CPF:
Assinatura: M. Uhilim
I WII A CONTROL OF THE REST
Nome: Raquel de Paula Souza Rezende
Nome: Raquel de Faula Souza Rezellde
Cargo: Secretária Municipal da Saúde RACUEL DE PAULA SAUDE CARGO: Secretária Municipal da Saúde
Cargo: Secretária Municipal da Saúde REQUEL DE PROPERTARIA DA CALIDE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MUNICIPA
Assinatura: Assinatura: Mome: Fabiana Lima Araújo
Assinatura: Mallezende prefettura MUNICITA
Assinatura: Assinatura: Mome: Fabiana Lima Araújo
Assinatura: Nome: Fabiana Lima Araújo Cargo: Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social
Assinatura: Nome: Fabiana Lima Araújo Cargo: Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social CPF: Assinatura:
Assinatura: Nome: Fabiana Lima Araújo Cargo: Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social CPF: Assinatura: Nome: Vinícius Marins de Oliveira
Assinatura: Nome: Fabiana Lima Araújo Cargo: Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social CPF: Assinatura:
Assinatura: Nome: Fabiana Lima Araújo Cargo: Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social CPF: Assinatura: Nome: Vinícius Marins de Oliveira Cargo: Secretário Municipal da Administração CPF:
Assinatura: Nome: Fabiana Lima Araújo Cargo: Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social CPF: Assinatura: Nome: Vinícius Marins de Oliveira Cargo: Secretário Municipal da Administração
Assinatura: Nome: Fabiana Lima Araújo Cargo: Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social CPF: Assinatura: Nome: Vinícius Marins de Oliveira Cargo: Secretário Municipal da Administração CPF: Assinatura:
Assinatura: Nome: Fabiana Lima Araújo Cargo: Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social CPF: Assinatura: Nome: Vinícius Marins de Oliveira Cargo: Secretário Municipal da Administração CPF: Assinatura: FISCAIS DO CONTRATO:
Assinatura: Nome: Fabiana Lima Araújo Cargo: Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social CPF: Assinatura: Nome: Vinícius Marins de Oliveira Cargo: Secretário Municipal da Administração CPF: Assinatura: FISCAIS DO CONTRATO: Nome: Isadora Antonini dos Santos
Assinatura: Nome: Fabiana Lima Araújo Cargo: Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social CPF: Assinatura: Nome: Vinícius Marins de Oliveira Cargo: Secretário Municipal da Administração CPF: Assinatura: FISCAIS DO CONTRATO: Nome: Isadora Antonini dos Santos Cargo: Auxiliar Administrativo
Assinatura: Nome: Fabiana Lima Araújo Cargo: Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social CPF: Assinatura: Nome: Vinícius Marins de Oliveira Cargo: Secretário Municipal da Administração CPF: Assinatura: FISCAIS DO CONTRATO: Nome: Isadora Antonini dos Santos

Página 11 de 12



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP. Secretaria da Fazenda - Departamento: Licitações e Contratos Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cargo: Motorista CPF: Assinatura:	wh
Nome: Luiz Fernando de Oliveira Cargo: Diretor de Divisão CPF: Assinatura:	COORD. DE TRANSP. DE SAUDE
Nome: Diego de Paula Oliveira Cargo: Assessor II CPF Assinatura:	
Nome: Vânia Regina Barbosa Porto Gomieiro Cargo: Diretor de Setor CPF Assinatura: Zum Recent Beining	Mario C. Rodrigues ASSESSORIDE EDUTAS TRANSP E TRANSPORTO RG

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Página 12 de 12

MPORTACAO E
DISTRIBUICAO
DISTRIBUICAO
DISTRIBUICAO
DISTRIBUICAO
DISTRIBUICAO
DISTRIBUICAO
DISTRIBUICAO
DISTRIBUICAO
DISTRIBUICAO
DISTRIBUICAO